|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo 1932287/2024 |
| INTERESSADO(S) | Diversos |
| ASSUNTO | Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO Nº 014/2024 – CEPEF-CAU/PB |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando o art. 5º da Resolução n° 18, de 2 de março de 2012, alterado pelas Resoluções n° 32/2012 e n° 85/2014, que determina em seus §§ 2° e 2°-A “quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, registrada no histórico de registro no SICCAU como “data de fim”” e que “o prazo de registro provisório a que se refere o § 2° antecedente poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino”; e

Considerando as competências previstas na Resolução CAU/BR n° 139/2017, que determina que compete a Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público.

# DELIBERA:

1. - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: EMILLY KRYS DE ARAÚJO FERRIERA, AMANDA MARIA SOARES PONTES, GEORGE ARAÚJO COSTA, ALAIN GIULLIANO FERREIRA BEZERRA FILHO, GABRIELA RUHAMA LIRA OLIVEIRA DA PAZ e LARISSA MARIA DE SOUSA.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Mariana Porto Viana de Albuqueruque, Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago e Thalita Zavaski Abreu

João Pessoa, 17 de maio de 2024.

**MARIANA PORTO VIANA DE ALBUQUERQUE**

Coordenadora Adjunta

**BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO**

Membro

**THALITA ZAVASKI ABREU**

Membro Suplente

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB 2024

(Videoconferência)

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
|  **Conselheiras** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| Mariana Porto Viana de Albuquerque |  X |  |  |  |
| Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago | X |  |  |   |
| Thalita Zavaski Abreu | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****Reunião 004/2024 da CEPEF-CAU/PB****Data: 17/05/2024****Matéria em votação:** Solicitações de Registro – Pessoa Física**Resultado da votação: Sim** (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (3)**Ocorrências**:**Condutora dos trabalhos** (Coordenadora Adjunta): Mariana Porto Viana de Albuquerque |